

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 2791, datada de 7 de fevereiro de 2025.)

## DECRETO Nº 23.583, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

*Autoriza a realização de concurso público destinado ao provimento de 10 (dez) cargos vagos de Procurador do Estado do Piauí.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 56, de 01 de novembro de 2005, que Institui a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das Autarquias e das Fundações públicas estaduais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 15.259, de 11 de julho de 2013, que estabelece regras gerais para a realização de concursos públicos no âmbito do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o Ofício 251/2024/SEAD-PI/GAB/ASTEKGAB3, de 20 de dezembro de 2024, da Secretaria de Estado da Administração;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 25/2025/SEPLAN-PI/GAB/SUPOE/DORC/GCOR, de 27 de janeiro de 2025, da Secretaria de Estado do Planejamento;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 58/2025/CGE-PI/GAB/CG/UNIAUD/GEPEP, de 05 de fevereiro de 2025, da Controladoria-Geral do Estado do Piauí, e demais documentos que constam no SEI 00003.001740/2024-19,

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica autorizada a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos destinado ao provimento de 10 (dez) cargos vagos de Procurador do Estado do Piauí - PGE/PI, conforme especificado no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Cabe à Procuradoria do Estado do Piauí a realização do concurso público, estabelecendo as normas e os procedimentos para a seleção dos candidatos, observados os dispositivos da legislação vigente.

**Parágrafo único.** O edital de abertura do concurso público estabelecerá as atribuições da comissão organizadora do certame, os requisitos para a investidura nos cargos, o prazo de validade, o número de vagas oferecidas, a carga horária, bem como os requisitos para cada uma das fases do concurso, as modalidades das provas, seu conteúdo, a forma de avaliação, os valores atribuídos aos títulos e a remuneração do cargo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 8 (oito) meses, prazo



para o órgão publicar o edital regente, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 4º do Decreto nº 15.259, de 11 de julho de 2013.

**PALÁCIO DE KARNAK**, Teresina (PI), 06 de fevereiro de 2025.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*

**MARCELO NUNES NOLLETO**

Secretário de Governo

*(assinado eletronicamente)*

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário da Administração

*(assinado eletronicamente)*

**FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR**

Procurador-Geral do Estado

**ANEXO ÚNICO**

**DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>CARGOS</b>	<b>VAGAS PARA PROVIMENTO</b>
PGE-PI	Procurador do Estado do Piauí	10

SEI nº 016501149

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 2793, datada de 7 de fevereiro de 2025.)*

## **DECRETO Nº 23.584, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Autoriza a instituição da Faculdade Estadual Piauí Instituto de Tecnologia e dá outras providências.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º, inciso I; art. 9º, incisos I e IV e § 2º; arts. 40, 41 e 46 da Lei

